



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 625 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1981.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no que prescreve o Artigo 1º da Lei Nº 6.423 de 17 de Junho de 1977, combinado com o Artigo 1º do Decreto Nº 83.398, de 02 de Maio de 1979 e ainda amparado pelo Código Tributário Municipal, Lei Nº 282 de 29 de Dezembro de 1977, nos seus Artigos 13, Inciso I; 34 § Único e 210 § Único.

DECRETA

- Art. 1º - Fica fixado em Cr\$:415,00 (quatrocentos e quinze cruzeiros), o valor base para cálculo do valor de M2 de terreno (V_{M^2T}).
- Art. 2º - A base de cálculo para cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza para prestador de Serviços Autônomos fica fixada em Cr\$:215.937,00 (duzentos e quinze mil, novecentos e trinta e sete cruzeiros).
- Art. 3º - A Unidade de Referência para o Exercício de 1982, fica fixada em Cr\$:5.397,00 (cinco mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros).
- Art. 4º - O valor metro quadrado de edificação (V_{M^2TI}) será obtido através da seguinte tabela:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M2 DE CONSTRUÇÃO
- CASA/SOBRADO	Cr\$:5.952,00
- APARTAMENTO	Cr\$:4.153,00
- TELHEIRO	Cr\$: 892,00
- GALPÃO	Cr\$:2.110,00
- INDÚSTRIA	Cr\$:1.806,00
- LOJA	Cr\$:2.673,00
- ESPECIAL	Cr\$:4.309,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fls. 2

Art. 5º - O vencimento do IPTU-TSU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Serviços Urbanos para o Exercício de 1982, será o seguinte:

Cota Única	30/03/82
Primeira Cota	30/03/82
Segunda Cota	30/06/82
Terceira Cota	30/09/82
Quarta Cota	30/12/82

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1982, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 09 de Dezembro de 1981.


DÁRIO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Divisão de Administração na data supra.


ODEITE MARIA MASSUCATTI

Diretor da Divisão de Administração